



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

CAMARA MUNICIPAL - RUA MANOEL DE

CUNHA, 445 - JARDIM BOA VISTA

AV. DA PAZ, 294 - FONE: (11) 4734-118 FAX: (11) 4734-1181

Internet: www.alvinlandia.sp.gov.br

C.P. 17110-000 - ALVINLÂNDIA - SP

Simplicidade de Costumes

LEI N.º 1.028/04

Prorroga o prazo de pedidos de parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa, previsto no Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.011/03, de 03/12/2003.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica prorrogado para **31 de dezembro de 2004**, o prazo de pedidos de parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa, previsto no Artigo 7.º, da Lei Municipal n.º 1.011/03, de 03/12/2003

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Julho de 2004.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alvinlândia, 04 de Agosto de 2004

ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor Municipal da Administração